

Resolve:

Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 002011730011383-8 SIAT/SEFA.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543184**

**PORTARIA N.º201304003427, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014271/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sandoval Ferreira Barbosa – CPF: 307.561.462-91

Marca/Tipo/Chassi

VW/PARATI 1.6 SURF/Pas/Automovel/9BWGB05W4BP031337

**PORTARIA N.º201304003429, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014264/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Gonzaga do Nascimento – CPF: 145.315.503-15

Marca/Tipo/Chassi

FORD/FIESTA

SEDAN1.6FLEX/Pas/

Automovel/9BFZF54P3C8258700

**PORTARIA N.º201304003431, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014266/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Shindi da Silva Sazaki – CPF: 334.006.792-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201M93487213

**PORTARIA N.º201304003433, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014261/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcelo Alexandre da Silva Maciel – CPF: 570.237.782-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO

WEEK

TREKKING/Pas/

Automovel/9BD17350MB4337115

**PORTARIA N.º201304003435, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014278/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rubens Junior Silva Ferreira – CPF: 793.929.542-04

Marca/Tipo/Chassi

VW/PARATI 1.6 SURF/Pas/Automovel/9BWGB05W79T084048

**PORTARIA N.º201304003437, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014304/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mauro Sergio Rabelo Neves – CPF: 392.153.002-44

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201M93461538

**PORTARIA N.º201304003439, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014298/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ieza Caline Moraes Souza – CPF: 660.002.462-34

Marca/Tipo/Chassi

I/VW

SPACEFOX

TREND

GII/Pas/

Automovel/8AWPB05Z5CA505779

**PORTARIA N.º201304003441, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014297/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Admilson Manfredo Vieira – CPF: 261.023.402-30

Marca/Tipo/Chassi

GM/CORSA

SEDAN

PREMIUM/Pas/

Automovel/9BGXM19X0CC115087

**PORTARIA N.º201304003443, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014277/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Welliton Dienison Matis Fonteles – CPF: 989.596.382-34

Marca/Tipo/Chassi

GM/PRISMA MAXX/Pas/Automovel/9BGRM69X0BG143038

**PORTARIA N.º201304003445, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014296/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marco Antonio da Silva Soares – CPF: 641.518.672-87

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/8AP17201MA2034380

**PORTARIA N.º201304003447, DE 20/06/2013 - PROC
N.º 2013730014054/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2013

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Fernando Albuquerque Simoes – CPF: 189.390.742-20

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA

ADVENTURE

FLEX/Pas/

Automovel/9BD135316A2117615

GABINETE DO SECRETÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543246

PORTARIA N.º 0099 DE 14 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é Conferida por Lei, e

Considerando o Decreto Governamental nº 0602 de 23.10.2003, Ofício Circular nº 006/2013 - GAB/EGPA.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LEAL, Id.Func. nº 57234997/1, Coordenador Fazendário, ANA CRISTINA GOMES DA SILVA, Id Func. nº 3000/2, Psicóloga, MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, Id Func. nº 5128161/1, Coordenador Fazendário, ANA CRISTINA VIANA ABREU, Id. Func. nº 5097223/1, Fiscal de Receitas Estaduais, para comporem a Comissão de Avaliação referente ao 6º Concurso Servidor Nota 10 da Secretaria de Estado da Fazenda. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N.º 0100 DE 19 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício nº 338/2013-GS/SETER, de 07.06.2013, protocolado sob nº 002013730013440-6,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 10.06.2013, os efeitos da PORTARIA Nº 0103 de 29.03.2012, publicada no DOE nº 32.128 de 30.03.2012, que cedeu para a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda-SETER o servidor CELSO SABINO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 5858143/1.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N.º 0101 DE 19 DE JUNHO DE 2013

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício nº 338/2013-GS/SETER, de 07.06.2013, protocolado sob nº 002013730013440-6,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, a contar de 10.06.2013, o servidor CELSO SABINO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 5858143/1 da Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos para a Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ACÓRDÃOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543252

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

Acórdão n. 3.299 - 1ª cpj, RECURSO n. 7.069 – DE OFÍCIO – (PROC./AINF N. 092009510000138-4). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligência declara improcedência do AINF bem como o crédito tributário dele decorrente, quando restar comprovado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração imputada. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/06/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/06/2013. Acórdão n. 3.300 - 1ª cpj, RECURSO n. 7.661 – VOLUNTÁRIO – (PROC./AINF N. 182012510000603-8). CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O ICMS incidente em operações de importação é devido à unidade federada onde estiver situado o estabelecimento em que ocorrer a entrada física das mercadorias, e o não recolhimento constitui infração à legislação tributária, sujeitando o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 3. Não configura confisco a aplicação de multa estipulada em lei. 4. Recurso conhecido e improvido, para manter a decisão recorrida. DECISÃO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/06/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/06/2013. VOTOS CONTRÁRIOS: Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso. ACÓRDÃO N. 3.301 - 1ª CPJ, RECURSO n. 7.663 – VOLUNTÁRIO – (PROC./AINF N. 182012510000604-6). CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O ICMS incidente em operações de importação é devido à

unidade federada onde estiver situado o estabelecimento em que ocorrer a entrada física das mercadorias, e o não recolhimento constitui infração à legislação tributária, sujeitando o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 3. Não configura confisco a aplicação de multa estipulada em lei. 4. Recurso conhecido e improvido, para manter a decisão recorrida. DECISÃO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/06/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 17/06/2013. VOTOS CONTRÁRIOS: Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso. SEGUNDA CÂMARA

ACORDÃO N.3552- 2a. CPJ. RECURSO N.7630 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000511-2) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de atualizar a versão do software básico de equipamento emissor de cupom fiscal, em prazo estabelecido pela legislação tributária estadual, configura infração, independente do agente ou responsável querer lesar o fisco. 3. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/06/2013. DATA DO ACÓRDÃO:17/06/2013.

ACORDÃO N.3551- 2a. CPJ. RECURSO N.7368 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182011510000314-7) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Improcede o pedido de diligência considerada prescindível por não influir na solução da questão sob julgamento. 3. Eventual fraude ocorrida na contratação do serviço de comunicação entre particulares, não influi na relação tributária decorrente da incidência pela prestação regular do respectivo serviço. 4. Creditar-se indevidamente do ICMS constitui infração e sujeita à penalidade legal. 5. Não é confiscatória a aplicação da multa que observa o limite estabelecido em lei. 6. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/06/2013. DATA DO ACÓRDÃO:13/06/2013.

SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA -SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 543242

PORTARIA N.º 0622 DE 13 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZAR o afastamento do servidor CARLOS MONTEIRO ALVES, Id Func nº 3251446/2, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Julgadoria de Primeira Instância, no período de 25.05.2013 a 01.06.2013, 08 (oito) dias, decorrentes do falecimento de seu irmão, sem prejuízo de sua remuneração.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N.º 0623 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER 64 (sessenta e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO, Id Func nº 5552770/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado no Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, no período de 10.04.2013 a 12.06.2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N.º 0624 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA, Id Func nº 5215412/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CERAT de Belém, no período de 16.05.2013 a 14.06.2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N.º 0625 DE 13 DE JUNHO DE 2013

INTERROMPER, 26 (vinte e seis) dias, do gozo das férias do servidor WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR, Id Func nº 205753/3, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado no Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, concedidas através da PORTARIA Nº 506 de 15.04.2013, publicada no DOE nº 32.378 de 17.04.2013, referente ao exercício de 22.04.2012 a 21.04.2013, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N.º 0626 DE 13 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER ao servidor JOSE ROBERTO LOBO SOARES, Id Func nº 2002710/2, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Célula de Planejamento, Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 30.04.2013 a 09.05.2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N.º 0627 DE 13 DE JUNHO DE 2013

TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor RAIMUNDO AFONSO MOURA LIMA, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5128366/1, lotado na CECOMT de Gurupí, do mês de junho/2013 para o período de 02.01.2014 a 31.01.2014, referente ao exercício de 11.05.2012 a 10.05.2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA N.º 0628 DE 13 DE JUNHO DE 2013

TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor VALDENOR MEDEIROS DE ANDRADE, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5128170/1, lotado na CECOMT de Gurupí, do mês de junho/2013 para o mês de novembro/2013, referente ao exercício de 11.05.2012 a 10.05.2013.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

CONTINUA NO CADERNO 3